



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000133

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/03/11000133

**Número / Ano**

000133/2021

**Data / Horário**

11/03/2021 - 15:02:12

**Ementa**

Altera a Lei Municipal nº 951 de 2009 que institui o programa de alimentação do trabalhador através do cartão alimentação.

**Autor**

DHAL - PRESIDENTE

**Natureza**

Legislativo

**Tipo Matéria**

Projeto de Lei Ordinária

**Número Páginas**

1

**Número da Matéria**

14

**Emitido por**

Thais

Pág: 01

C.M.C.M

Rubrica:

Thais



Pág.: 02

Rubrica:

**LIDO**  
11/03/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**PROJETO DE LEI N.º 14/2021**  
**Autoria: Poder Legislativo**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 2009 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR ATRAVÉS DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

**LEI:**

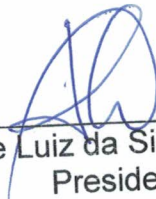
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 951/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato mediante processo licitatório, necessário à implementação do presente programa.

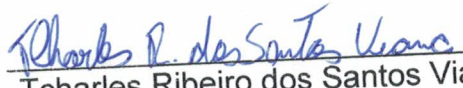
Parágrafo Único: A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Conceição de Macabu deverá ser ouvida previamente à publicação do Edital do certame."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 01 de março de 2021.

  
Jorge Luiz da Silva Andrade  
Presidente

  
Tayguara Bueno de Souza Tavares  
1º Vice-Presidente

  
Tcharles Ribeiro dos Santos Viana  
2º Vice-Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

|                          |
|--------------------------|
| C.M.C.M                  |
| Pág.: 03                 |
| Rubrica: <i>95 Neves</i> |

*lml*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Madureira Pereira  
1º Secretário

*UFG*  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Silva Bueno  
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

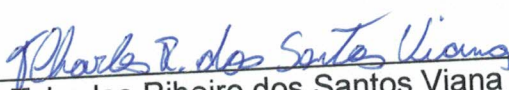
O presente projeto de Lei visa alterar a forma de contratação da empresa responsável pela administração do cartão do servidor, dando mais segurança jurídica à contratação, bem como melhor adequação aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade.

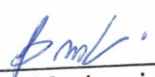
Além disso trazer maior economicidade à prefeitura, possibilitada por meio do procedimento licitatório, sem, no entanto, deixar de ouvir e atender aos interesses dos comerciantes locais.

Ante o exposto, solicito, a tramitação regular da matéria nesta Casa Legislativa.

  
Jorge Luiz da Silva Andrade  
Presidente

  
Tayguara Bueno de Souza Tavares  
1º Vice-Presidente

  
Tcharles Ribeiro dos Santos Viana  
2º Vice-Presidente

  
Lucas Madureira Pereira  
1º Secretário

  
Marco Aurélio Silva Bueno  
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Pág.: 05

Rubrica: *gmeves*

Ofício nº 01/2021

**Assunto: RETIRADA DO PLO Nº 14/2021**

Conceição de Macabu, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu  
Exmº Sr. Jorge Luiz Silva Andrade

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 14/2021 que "Altera a Lei Municipal nº 951 de 2009 que institui o programa de alimentação do trabalhador através do cartão alimentação.

Atenciosamente,

Tayguara Bueno de Souza Tavares  
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana  
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira  
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno  
2º Secretário